PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

LEI Nº. 922 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$35.177,58 (trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos) nas seguintes dotações:

02.01.03.07.020.2012-3111.01	43,34
02.02.03.07.021.2016-3111.01	1.097,17
02.02.15.82.495.2030-3251	463,64
02.02.15.82.495.2030-3252	199,00
02.03.03.08.032.2032-3111.01	221,37
02.04.08.07.021.2034-3111.01	396,95
02.04.08.41.190.2035-3111.01	1.368,01
02.04.08.42.188.2038-3111.01	3.486,70
02.04.08.48.247.2052-3111.01	99,32
02.04.08.82.495.2055-3251	862,22
02.05.03.07.021.2057-3111.01	3.110,33
02.05.16.88.021.2060-3111.01	46,20
02.07.04.07.021.2065-3111.01	104,29
03.70.13.75.021.2001-3111.01	629,36
05.90.15.81.483.2004-3111.01	97,39
02.02.06.30.177.2021-3120	500,00
02.04.08.44.205.2043-3254	3.500,00
02.02.03.07.021.2016-3132	15.314,29
03.70.13.75.428.2006-3259	2.000,00
04.80.15.81.486.2001-3132	1.638,00

Art. 2º Os recursos necessários para as dotações retro citadas serão oriundas de anulações das dotações abaixo :

02.07.07.77.297.2072-3120	1.000,00
02.07.07.77.297.2071-3132	200,00
02.04.08.42.239.2042-3132	9.657,00
02.05.10.60.021.2058-3111.01	1.381,62
02.06.13.75.021.2062-3111.01	96,73
03.70.13.75.428.2007-3111.01	392,23
02.01.03.07.020.2012-3120	1.300,00

Protocolo Nº 2154

02.01.03.07.023.2014-3132	1.100,00
02.02.03.07.021.2016-3120	1.400,00
02.02.06.30.174.2020-3132	500,00
02.02.06.30.177.2022-3132	1.500,00
02.02.06.30.177.2023-3132	2.000,00
02.02.07.40.183.2027-3224	3.000,00
02.03.03.07.021.3009-4122	20,00
02.03.03.08.032.2032-3120	550,00
02.03.03.08.032.2032-3132	142,00
02.04.08.46.224.2048-3233	300,00
02.04.08.48.247.2052-3120	56,00
02.04.08.48.247.2052-3132	218,00
02.05.16.88.021.2060-3120	217,00
02.07.04.18.110.3066-3233	250,00
02.07.04.07.021.2065-3132	1.081,00
02.07.04.07.021.2066-3132	966,00
02.07.04.15.087.2073-3132	1.000,00
02.04.08.44.205.2074-3132	619,00
02.07.04.77.104.2076-3120	2.062,00
02.07.04.77.104.2076-3132	852,00
03.70.13.75.428.3002-4122	50,00
03.70.13.75.428.2005-3222	857,00
03.70.13.75.428.3001-4122	50,00
03.70.13.75.428.3005-4120	99,00
03.70.13.76.449.3006-4110	626,00
04.80.15.81.486.2001-3120	107,00
04.80.15.81.487.2009-3132	57,00
05.90.15.81.483.2003-3132	319,00
05.90.15.81.483.2004-3113	1.000,00
05.90.15.81.483.2004-3132	152,00

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$12.751,76 (doze mil, setecentos e cinqüenta e um reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

0101.0101001 1.002-4120.03	738,31
0101.0101001 1.003-4110.04	11.443,45
0101.0101001 2.003-3120.21	350,00
0101.0307024 2.007-3120.15	220,00

Art. 4º Os recursos necessários para as dotações retro citadas serão oriundas de anulação das dotações abaixo:

0101.0101001 2.002-3111.05	603,65
0101.0101001 2.002-3111.30	652,22
0101.0101001 2.003-3120.01	1,39

Protocolo nº 2154

0101.0101001 2.003-3120.03	33,80
0101.0101001 2.003-3120.07	157,34
0101.0101001 2.003-3120.16	31,07
0101.0101001 2.003-3120.18	92,35
0101.0101001 2.003-3120.23	0,31
0101.0101001 2.003-3120.24	10,00
0101.0101001 2.003-3120.28	40,25
0101.0101001 2.003-3131.00	900,00
0101.0101001 2.003-3132.05	75,60
0101.0101001 2.003-3132.06	30,00
0101.0101001 2.003-3132.10	500,90
0101.0101001 2.003-3132.11	3.200,00
0101.0101001 2.003-3132.17	66,00
0101.0101001 2.003-3132.22	250,58
0101.0101001 2.003-3132.35	50,00
0101.0101001 2.004-3111.02	1.010,92
0101.0101001 2.004-3132.05	273,72
0101.0101001 2.004-3132.22	600,40
0101.0101001 2.005-3120.07	8,32
0101.0101001 2.005-3120.28	110,02
0101.0101001 2.005-3132.21	140,80
0101.0307023 2.006-3132.08	930,40
0101.0307024 2.007-3132.34	685,10
0101.0309043 2.008-3111.02	1.658,00
0101.0309043 2.008-3132.05	247,08
0101.0309043 2.008-3132.22	390,00
0101.1375428 2.009-3255.00	1,54

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 18 de dezembro de 2001.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OFÍCIO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 43 sob o n.º 2154
às 9:00 horas
Arinos 20 / 12 / 01
Servidor Responsável

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos, Em 18/12/01
Secretaria do Município